

# **AUTÓGRAFO Nº 06/2026**

## **PROJETO DE LEI Nº 006/2026 - EXECUTIVO**

**“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2026/2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2026/2029 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.026, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.026 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

<b>Objetivo</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Público Alvo</b>	<b>Unidade de Medida</b>
Promover a manutenção dos programas federais e estaduais destinados à Assistência Social	Atender população que se enquadra nos projetos sociais do município.	População do Município	2.919 habitantes

<b>Entidade</b>	<b>Poder</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Unidade Executora</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0211 Diretoria Municipal de Promoção e Assistência Social	021102 Divisão do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 18 – Transferências Federal – Fundo Nacional de Assistência Social

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2060-0000 Manutenção do Programa IGDBF – Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família	500.002 IGD-PBF	<b>R\$ 6.877,20</b>	3.3.90.30.00 – R\$ 3.877,20 3.3.90.33.00 – R\$ 1.000,00 3.3.90.39.00 – R\$ 1.000,00 4.4.90.52.00 – R\$ 1.000,00
08.244	0106	2057-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social	511.000 Remuneração de Aplicação Financeira	<b>R\$ 116,90</b>	3.3.90.30.00 – R\$ 116,90
08.244	0111	2059-0000 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	500.008 PAIF	<b>R\$ 10.346,11</b>	3.3.90.30.00 – R\$ 6.346,11 3.3.90.39.00 – R\$ 2.000,00 4.4.90.52.00 – R\$ 2.000,00
08.244	0111	2064-0000 Manutenção do Programa Emergencial de Fortalecimento do Atendimento do CADÚNICO – SUAS – PROCAD-SUAS	500.033 PROCAD-SUAS	<b>R\$ 12.542,79</b>	3.3.90.30.00 – R\$ 8.542,79 3.3.90.39.00 – R\$ 2.000,00 4.4.90.52.00 – R\$ 2.000,00
08.244	0111	2062-0000 Manutenção do Programa GSUAS	511.000 Remuneração de Aplicação Financeira	<b>R\$ 12,49</b>	3.3.90.30.00 – R\$ 12,49

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0211 Diretoria Municipal de Promoção e Assistência Social	021102 Divisão do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores 15 – Outras Transferências Estaduais

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2061-0000 Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	500.006 P.P.S.B. – Idoso	<b>R\$ 11.222,64</b>	3.3.90.30.00 – R\$ 9.222,64 3.3.90.39.00 – R\$ 2.000,00

08.244	0111	2063-0000 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	500.025 Benefícios Eventuais – LOAS	<b>R\$ 35,74</b>	3.3.90.32.00 – R\$ 25,74 3.3.90.39.00 – R\$ 10,00
--------	------	--	---	------------------	--

**Artigo 2º** - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2025 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelos Governos Estadual e Federal, podendo ser suplementado se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para Material de Consumo (custeio), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Passagens e Despesas com Locomoção. Material, bem ou Serviço para Distribuição gratuita e Equipamentos e Materiais Permanentes para Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Artigo 3º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2.000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.026) ..... **R\$ 41.153,87**  
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.026) ..... 100%  
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.026) ..... 100%

**Artigo 4º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.026.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões “JOÃO PEREIRA DA SILVA”.*

*ALVINLÂNDIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2.026.*

*Everton Aurélio Cardoso Gomes  
Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP  
Presidente da Câmara*

*Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.*

*Tatiana Soares Briquezi  
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP  
Oficial Legislativo.*